

**Assunto: “CONTROLO BIOMÉTRICO”**

**Para:** Todos os colaboradores do IASAUDE, IP-RAM

Considerando a necessidade de clarificar uma informação adiantada no dia 1 de Março de 2010, através de e-mail subscrito pela D. Delta – Secção de Pessoal, em conformidade com as Directrizes da UARH, informa-se:

- De acordo com o Despacho n.º 2/2010, que publica em anexo o Regulamento do Horário de Trabalho do IASAUDE, IP-RAM, publicado no JORAM, II série, de 12 de Fevereiro, este Regulamento deveria entrar em vigor no dia 01/03/2010.
- A entrada em vigor do Regulamento ocorre simultaneamente com a verificação dos deveres de assiduidade e pontualidade através do sistema de controlo biométrico na sede.
- No entanto, considerando o período que se atravessa, decidiu-se internamente que a entrada em vigor do Regulamento será no dia 01/04/2010, pese embora o imperativo legal da vigência a partir do dia 01/03/2010, perante o qual a instituição tem responsabilidade e deve averbar qualquer alteração que decida realizar.

Contudo e apesar do anteriormente exposto, entendeu-se necessário introduzir, a partir de hoje, dia 02/03/2010, o controlo através do registo biométrico a fim de estabilizar alguns parâmetros ora introduzidos pelo actual Regulamento.

Assim, solicita-se a todos os trabalhadores que, além do preenchimento da folha de registo de presenças referente ao mês de Março, assegurem o registo através do controlo biométrico, já a partir do dia 02/03/10, bem como se recomenda que realizem uma leitura atenta do Regulamento que se encontra disponível na página do IASAUDE, IP-RAM (Administração Geral / Instrumentos de gestão).

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Mais se informa que oportunamente serão emitidas as regras referentes ao registo através do sistema de controlo biométrico, em conformidade com as alterações introduzidas pelo actual Regulamento, mas adianta-se que se mantém actual a dispensa até 20 minutos, no período da manhã (entre as 10h e as 11:30h) e no período da tarde (entre as 15h e as 16:30h) para pausa de café.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Maurício Melim